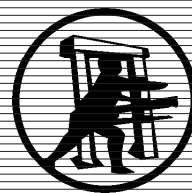




# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO CXVIII Nº 155 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil.....	07
Secretaria de Estado da Representação Institucional do Distrito Federal .....	08
Secretaria de Estado da Administração.....	08
Secretaria de Estado da Fazenda.....	11
Secretaria de Estado da Ciência,Tecnologia e Inovação .....	15
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.....	17
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	19
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	20
Secretaria de Estado da Educação .....	20
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	22
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	24

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 39.305 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 172.199.555,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, no inciso II do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168, de 19.12.2023,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 172.199.555,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente ao Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS no valor de R\$ 172.199.555,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

## ANEXO I

### GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS

#### EXERCÍCIO DE 2024

R\$

Dotação Inicial	Arrecadado (Jan a Jun)	Previsão (Jul a Dez)	Nova Estimativa para o Exercício	Excesso Previsto	Este Crédito	Saldo Disponível
11.045.387.000,00	6.297.978.556,63	5.760.000.000,00	12.057.978.556,63	1.012.591.556,63	172.199.555,00	840.392.001,63



## ANEXO II - Acréscimo

Ato Normativo Decreto nº 39.305

Órgão 01000 Assembleia Legislativa

Unidade Orçamentária 01101 Assembleia Legislativa

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
01.031.0621.4450	Gestão do Programa	F	1	31.90.99	1.5.00	33.656.904,00
	0001 No Estado do Maranhão					
<b>Subtotal</b>						33.656.904,00

Órgão 07000 Ministério Público  
Unidade Orçamentária 07101 Procuradoria Geral da Justiça

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
03.091.0337.4450	Gestão do Programa	F	2	31.90.99	1.5.00	92.254.000,00
	0001 No Estado do Maranhão					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	11.746.000,00
<b>Subtotal</b>						104.000.000,00

Órgão 08000 Defensoria Pública do Estado do Maranhão  
Unidade Orçamentária 08101 Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
03.092.0623.2656	Assistência Jurídica, Integral e Gratuita	F	2	33.90.99	1.5.00	7.328.000,00
	0001 No Estado do Maranhão					
03.092.0623.4450	Gestão do Programa	F	1	31.90.99	1.5.00	19.172.951,00
	0001 No Estado do Maranhão					
03.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência	S	1	31.90.99	1.5.00	1.737.000,00
	0001 No Estado do Maranhão					
03.272.0411.0900	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual	S	1	31.91.99	1.5.00	6.150.000,00
	0001 No Estado do Maranhão					
03.302.0411.0963	Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores	S	1	31.91.99	1.5.00	118.700,00
	Públicos Estaduais					
	0001 No Estado do Maranhão					
<b>Subtotal</b>						34.506.651,00

Órgão 54000 Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular  
Unidade Orçamentária 54202 Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.422.0602.4844	Atendimento ao Cidadão e ao Consumidor	F	2	33.90.99	1.5.00	36.000,00
	0177 No Município de Pinheiro					
<b>Subtotal</b>						36.000,00
<b>Total</b>						172.199.555,00

## DECRETO Nº 39.306 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 173.150,00 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994; e no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,



## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 173.150,00 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 173.150,00 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

## Anexo I - Redução

**Ato Normativo** Decreto nº 39.306

**Órgão** 21000 Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Orçamentária** 21901 FES - Unidade Central

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.301.0597.4841	Implementação das Ações da Força Estadual de Saúde - FESMA					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.6.05	128.825,00
10.302.0629.6165	Fortalecimento e Qualificação das Ações de Combate ao Câncer com Recursos do Fundo Estadual de Saúde -FES					
0123	No Município de Imperatriz	S	2	33.90.99	1.6.05	36.619,00
10.305.0597.6138	Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.6.05	7.706,00
<b>Subtotal</b>						173.150,00
<b>Total</b>						173.150,00

## Anexo II - Acréscimo

**Ato Normativo** Decreto nº 39.306

**Órgão** 21000 Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Orçamentária** 21901 FES - Unidade Central

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
0171	No Município de Pedreiras	S	3	33.90.99	1.6.05	128.825,00
0196	No Município de Santa Inês	S	3	33.50.99	1.6.05	3.861,00
0205	No Município de São Bento	S	3	33.50.99	1.6.05	6.576,00
0217	No Município de São José de Ribamar	S	3	33.50.99	1.6.05	8.740,00
0219	No Município de São Luís	S	3	33.90.99	1.6.05	17.118,00
0264	Na Região da Saúde de Presidente Dutra	S	3	33.50.99	1.6.05	8.030,00
<b>Subtotal</b>						173.150,00
<b>Total</b>						173.150,00



## DECRETO Nº 39.307 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.625.411,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, nos incisos II do art. 5º e II do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168, de 19.12.2023,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.625.411,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente ao Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS no valor de R\$ 8.625.411,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

## ANEXO I

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS

## EXERCÍCIO DE 2024

R\$ 1,00

Dotação Inicial	Arrecadado (Jan a Jun)	Previsão (Jul a Dez)	Nova Estimativa para o Exercício	Excesso Previsto	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
11.045.387.000	6.297.978.556,63	5.760.000.000	12.057.978.556,63	1.012.591.556,63	172.199.555,00	8.625.411,00	831.766.590,63

## ANEXO II - Acréscimo

Ato Normativo Decreto nº 39.307

Órgão 11125 Secretaria de Estado de Articulação Política

Unidade Orçamentária 11125 Secretaria de Estado de Articulação Política

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.122.0356.4872	Articulação Institucional e Regional					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	625.410,00
					<b>Subtotal</b>	<b>625.410,00</b>



Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17101	Secretaria de Estado da Educação					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.362.0612.6097	Fortalecimento do Ensino Médio						
	0001 No Estado do Maranhão		F	3	33.90.99	1.5.00	8.000.001,00
						<b>Subtotal</b>	8.000.001,00
						<b>Total</b>	8.625.411,00

**DECRETO Nº 39.308 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e no inciso, III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

**Anexo I - Redução**

Ato Normativo	<b>Decreto nº 39.308</b>						
Órgão	13000	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária					
Unidade Orçamentária	13202	Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.122.0546.4450	Gestão do Programa						
	0058 No Município de Barão de Grajaú		F	2	44.90.99	1.5.01	100.000,00
	0085 No Município de Caxias		F	2	44.90.99	1.5.01	100.000,00
	0091 No Município de Cidelândia		F	2	44.90.99	1.5.01	50.000,00
	0102 No Município de Estreito		F	2	44.90.99	1.5.01	100.000,00
	0105 No Município de Formosa da Serra Negra		F	2	44.90.99	1.5.01	50.000,00
	0144 No Município de Marajá do Sena		F	2	44.90.99	1.5.01	50.000,00
	0237 No Município de Timon		F	2	44.90.99	1.5.01	150.000,00
						<b>Subtotal</b>	600.000,00
						<b>Total</b>	600.000,00

**Anexo II - Acréscimo**

Ato Normativo	<b>Decreto nº 39.308</b>						
Órgão	13000	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária					
Unidade Orçamentária	13202	Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.122.0546.4450	Gestão do Programa						
	0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.01	600.000,00
						<b>Subtotal</b>	600.000,00
						<b>Total</b>	600.000,00

**DECRETO Nº 39.309, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Prorroga a intervenção no serviço de transporte intermunicipal aquaviário prestado pela SERVI - PORTO SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA (SERVI - PORTO) a que se refere o Decreto Estadual nº 39.175, de 18 de junho de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 25, § 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 175, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão, por meio da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, é o poder concedente como órgão responsável por planejar, coordenar, controlar, conceder, permitir, regular e fiscalizar os serviços de transporte aquaviário intermunicipal, conforme o art. 66 da Lei nº 7.356, de 29 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 11.909, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serviço público adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO que, conforme Norma de Autoridade Marítima 02 – DPC (Capítulo 3), alteração corresponde a toda e qualquer modificação ou mudança nas embarcações, as quais devem constar do respectivo Memorial Descritivo, na medida em que não são simples manutenções que são realizadas continuamente;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 11.525, de 18 de agosto de 2021, o Poder Executivo poderá utilizar, nos termos em que especifica, recursos públicos para assegurar a adequada prestação do serviço de transporte aquaviário intermunicipal, enquanto durar a intervenção na empresa SERVI-PORTO (SERVICOS PORTUARIOS LTDA);

CONSIDERANDO a recomendação da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, constante do Ofício nº ECM 02082/2024 - PRESIDÊNCIA/EMAP, pela prorrogação da intervenção por 60 (sessenta) dias.

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 32 e 40 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o Poder Concedente poderá intervir na concessão e na permissão de serviços públicos, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias, a intervenção do Estado do Maranhão na permissão do serviço de transporte intermunicipal aquaviário, prestado pela SERVI-POR-TO (SERVICOS PORTUARIOS) LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

12.097.762/0001-37, a que se refere o Decreto nº 38.326, de 31 de maio de 2023, o Decreto nº 38.716, de 22 de novembro de 2023, o Decreto nº 39.066, de 17 de maio de 2024 e o Decreto nº 39.175, de 18 de junho de 2024.

§ 1º A prorrogação a que se refere o caput vigorará em idênticos termos da intervenção declarada através do Decreto nº 38.326/2023, do Decreto nº 38.716/2023, do Decreto nº 39.066/2024 e do Decreto nº 39.175/2024, salvo no que se refere a alteração prevista no art. 3º deste Decreto.

§ 2º A prorrogação a que se refere o *caput* contará a partir de 18 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Nas aquisições e contratações necessárias à execução deste Decreto serão realizadas, previamente, pesquisa de valores dos itens, ficando vedadas contratações acima dos preços praticados no mercado.

**Art. 3º** Fica designado como interventor, em representação ao Poder Concedente, José Ribamar Rodrigues Furtado, inscrito no CPF sob o nº 697.470.753-34 e portador de RG nº 351376950, competindo-lhe, exclusivamente no que compete à permissão do serviço de transporte intermunicipal aquaviário objeto da presente intervenção:

I - praticar todos os atos de gestão e administração da permissionária, nos limites da presente intervenção;

II - zelar pelo fiel cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares, bem como das obrigações contratuais atinentes ao serviço público objeto da permissão;

III - proceder à análise individualizada de todos os contratos de fornecimento de produtos e de prestação de serviços vinculados à permissão objeto da presente intervenção;

IV - relatar ao Poder Concedente e à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP quaisquer irregularidades praticadas pelos representantes da permissionária, bem como toda e qualquer informação relevante a respeito da prestação do serviço;

V - suspender o pagamento de verbas pró-labore a qualquer administrador com receitas oriundas do serviço, bem como o repasse de demais valores destinados à eventual empresa controladora, coligada e pertencente ao mesmo grupo econômico enquanto não restabelecida a regularidade, com qualidade, dos serviços objeto da permissão, ressalvados os serviços oriundos de outras operações que porventura utilizem a mesma conta bancária;

VI - comunicar aos funcionários, usuários, bancos, fornecedores e demais interessados os objetivos e forma pela qual procederá na intervenção;

VII - somente contabilizar lucros aos acionistas, decorrentes das receitas oriundas da exploração do serviço objeto da presente intervenção, após garantir a completa restauração e manutenção das embarcações para prestação de serviço seguro e com qualidade;

VIII - solicitar, perante instituições financeiras em geral, abertura, encerramento, movimentação de contas bancárias, efetuar pagamentos, bem como receber e dar quitação;

IX - gerir operações e ativos da permissionária vinculadas ao serviço objeto da intervenção;

X - afastar os administradores do serviço objeto da intervenção, exclusivamente durante o período desta, mantendo todos os demais postos de trabalho necessários ao desempenho das atividades da permissionária;



XI - arrecadar, mediante termo próprio, todos os livros da permissionária e os documentos de interesse da administração;

XII - levantar o balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da permissionária, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título; e

XIII - praticar ou ordenar que sejam praticados todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as autorizações de tráfego de embarcação expedidas pela autoridade marítima.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### CASA CIVIL

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1938/2024-GAB/SEDUC, de 13 de agosto de 2024 (SEI nº 2024.110.220.20958), da Secretaria de Estado da Educação,

#### RESOLVE

Autorizar o afastamento, na forma do art. 162, caput, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do Professor RAIMUNDO CAZUZA DA SILVA NETO, Matrícula/ID nº 300410-06, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, para, no período de 27 de agosto a 9 de setembro de 2024, participar da Escola de Física CERN 2024, em Lisboa/Portugal e Genebra/Suíça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Despacho nº 5770-GAB/SEAD, de 17 de julho de 2024 (SEI nº 2024.110214.04345), da Secretaria de Estado da Administração,

#### RESOLVE

Conceder ao servidor efetivo MORBEK BARROS JUNIOR, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, vacância do cargo de Assistente de Trânsito, Classe A, Referência 02, Matrícula/ID nº 875211-00, por posse em cargo inacumulável, nos termos do art. 39, inciso XI da Lei 6.107/1994, devendo ser assim considerado a partir de 18 de junho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 14 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar JOSLENE SILVA RODRIGUES do cargo em comissão de Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar ROBSON DA PAZ PEREIRA do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assuntos Metropolitanos, Símbolo ISOLADO, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Nomear ROBSON DA PAZ PEREIRA para o cargo em comissão de Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 047, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Institui o Grupo de Trabalho Ética e Governança para alinhamento para estruturação organizacional da SERIDF, considerando os princípios da Administração Pública.

**O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MARANHÃO NO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Representação Institucional do Maranhão em Brasília o GT - Grupo de Trabalho Ética e Governança para alinhamento para estruturação organizacional da SERIDF, considerando os princípios da Administração Pública.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Estudo de cargos e funções, considerando as habilidades e competências existentes e indicativos de relocação.

II - Elaboração do Plano Integridade da Secretaria

III - Apresentação de metodologia para a gestão de pessoal, considerando os eixos de atuação definidas pelo planejamento da secretaria e demandas de formação/capacitação.

IV - Linhas gerais para implantação da comissão de ética

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por seis representantes da Secretaria de Representação Institucional do Maranhão em Brasília, sendo:

- Celia Watanabe, Secretária Adjunta, que o coordenará;
- Ydionara Ferreira Lima, Secretária Adjunta.
- Januário Rodrigues Neto, Assessor Especial.
- Luís Fernando Nogueira Rodrigues, Assessor Jurídico.

§ 1º - No curso das atividades, poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho Técnico qualquer servidor público lotado nesta secretaria.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho Técnico tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar ao Secretário de Representação relatório final com as atividades realizadas e demais objetos acima propostos, conforme previsão no artigo 2º desta portaria.

Art. 5º - A participação no Grupo de Trabalho Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO  
MARANHÃO NO DF

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV****ATO Nº 1.199/2024.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o **CORONEL QOPM - JOSÉ JESSÉ COSTA**, Matrícula nº: 412571-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art. 10 da Lei 8.591/07 e Arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04 c/c artigo 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e art. 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.04514 - SEI** e processos inclusos nº: 1562/2010 - PMMA e 276381/2016 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL** - R\$ 133,97 (cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos)
- RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA** - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- SUBSÍDIO** - R\$ 19.335,70 (dezenove mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE AGOSTO DE 2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1.130/2024.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **SARGENTO PM, QPMP (Combatente) - CARLOS HENRIQUE BRAGA CARVALHO**; Matrícula nº: 413586-00, no mesmo posto, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art. 10 da Lei 8.591/07 c/c artigo 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e art. 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.190110.06250 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:





- I. **VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL** - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)
- II. **RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA** - R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
- III. **SUBSÍDIO** - R\$ 7.918,53 (sete mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)
- IV. **DECISÃO JUDICIAL 21,7% REMUNERAÇÃO** - R\$ 1.726,40 (um mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 0427/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a **ALDERICO DE NOVAIS MACHADO FILHO**, viúvo e único beneficiário da ex-servidora **ALZIRA BRANDÃO MACHADO** matrícula nº 00337033-00 (anterior nº 303545), **falecida em 18.05.2024**, aposentada no cargo de Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 1.731,78 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**, após a aplicação do ajuste previsto pelo art. 24, § 1º, II, § 2º, I, da EC 103/2019, sobre o valor de R\$ 1.944,97 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal; no art. 23, § 8º da EC 103/2019; e nos arts. 9º, I, 31, II, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 28.06.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.06181- IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 12/08/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

**ATO Nº 431/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a **ALICIANE LIMA ARAUJO**, companheira e única beneficiária do ex-servidor **LUIZ MAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00311228-00 (anterior: nº 860114), **falecido em 04.11.2023**, em exercício no Cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 2.155,46 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, que corresponde a 100% (cem por cento) da remuneração que compõe salário-contribuição percebida pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e §§ 3º e 9º, 31, inciso II, 32, inciso II, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16.07.2024**, data da formalização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.06860 – IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 12/08/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

**ATO Nº 392/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a **MARIA LUCIA DA SILVA SERRA**, viúva e única beneficiária do ex-segurado **JOSÉ HENRIQUE MACIEL SERRA**, matrícula nº 262136-00 (anterior: nº 290924), **falecido em 23.05.2024**, aposentado no Cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, **pensão previdenciária, com paridade, no valor de R\$ 2.209,35 (dois mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração que compõe os proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto nos arts. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº



47/2005; no art. 40, § 7º, da Constituição Federal; no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e os arts. 9º, I, 31, I e 32, I, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 23.05.2024**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.580204.05774.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 12/08/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

**ATO Nº 3073/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.Retificar**, com fundamento na autotutela da Administração Pública, e considerando o que consta no Processo SEI nº 2024.580204.03510, o Ato Concessório de Aposentadoria nº 113/2022, em favor de **MARIA LEUSA DA SILVA MARQUES**, datado de 02/02/2022 e publicado no Caderno Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº.26, de 07/02/2022, página 49, **devendo ser assim considerado**: Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **MARIA LEUSA DA SILVA MARQUES**, matrícula 005375-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e **Lei nº 10.721/2017, art. 1º**, tendo em vista o que consta no Processo nº 39123/2019- UEMA e SEI nº 2024.580204.03510, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 446,04 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
- III. 21.7% DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 373,33 (trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
- IV. 30% GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPORTE ACADÊMICO - R\$ 382,31 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, na data da assinatura eletrônica, em 14/08/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

**ATO Nº 3072/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.Retificar**, com fundamento na autotutela da Administração Pública, e considerando o que consta no Processo SEI nº 2024.580204.03506, o Ato Concessório de Aposentadoria nº 2018/2021, em favor de **MARIA LIRALEIDE ALVES DE MORAIS**, datado de 16/07/2021 e publicado no Caderno Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº.166, de 01/09/2021, página 62, **devendo ser assim considerado**: Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **MARIA LIRALEIDE ALVES DE MORAIS**, matrícula 5205-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) UEMASUL, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e **Lei nº 10.721/2017, art. 1º**, tendo em vista o que consta no Processo 166196/2019- UEMASUL e Processo SEI nº 2024.580204.03506, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- II. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos);
- III. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 317,86 (trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos);
- IV. 30% GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPORTE ACADÊMICO - R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, na data da assinatura eletrônica, em 14/08/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV



ATO Nº 0424/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º, e tendo em vista a Notificação nº 043/2024 – TCE/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 0016/2020**, datado de 04.06.2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 106, de 09.06.2020, que concedeu **pensão previdenciária, sem paridade**, a **VALDIVA DE ARAUJO E SILVA**, viúva do ex-segurado **SEBASTIÃO FERREIRA E SILVA**, matrícula nº 00337879-00, falecido em 27.04.2020, aposentado no Desenhista, Referência 19, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, no percentual de 100% (cem por cento), **devendo ser considerada no valor de R\$ 1.233,09 (um mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos)**, após ajuste escalonado previsto no art. 24, § 1º, II, e § 2º, da EC nº 103/2019, sobre o valor de R\$ 1.358,50 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o artigo 23, § 8º, da EC 103/2019 e os arts. 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **27.04.2020**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2024.580204.03836 – IPREV e nº 69322/2020 – IPREV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, aplicado por analogia ante a omissão na Lei Complementar Estadual nº 224/2020.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 15/08/2024.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

**RESOLUÇÃO CONFEP A Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA – CONFEP A**, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 9º, §6º, do Decreto nº 33.826, de 23 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** AUTORIZAR a desinfetação parcial do ativo imobiliário pertencente ao Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, conforme discriminado no Processo SEI nº 2024.580204.04036, nos termos do art. 7º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 40/1998, abaixo listado:

- ÁREA PARCIAL DO TERRENO SITUADO NO SÍTIO SANTA EULÁLIA.  
- Localizada às margens da Avenida Carlos Cunha, localizada atrás da OAB, em São Luís/MA.

- Área solicitada: 19.554,31 m².

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - CONFEP A**, EM 31 DE JULHO DE 2024, EM SÃO LUÍS/MA.

**Raysa Queiroz Maciel**

Presidente do CONFEP A e do IPREV

**Guilbert Marinho Garcês**

Representante da SEAD

**Márcio Ribeiro Machado**

Representante da SEGOV

**Adriana Mendonça da Silva**

Representante da SEPLAN

**Igor de Souza Carneiro da Costa**

Representante suplente da SEDUC

**Luís Henrique Silva de Sousa**

Representante da SETRES

**Valdenio Nogueira Caminha**

Representante da PGE

**Marconi Chaves Lima**

Representante da ADEPOL (Executivo)

**Ideválter Nunes da Silva**

Representante da Defensoria Pública

**Felipe Kauê Lima Maranhão Moreira**

Representante suplente do Poder Legislativo

**Dionatã Silva Lima**

Representante do Ministério Público

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 322/2024 - GABIN**

São Luís, 12 de agosto de 2024

Dispõe sobre inclusão de valores de produtos na tabela de Valores de Referência.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e com fundamento no § 8º do art. 13 da Estadual 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR R\$
Energético Push sabor Maçã Verde - Lata	473 ml	7,49
Energético Push sem Açúcar ultra - Lata	473 ml	7,49
Energético Push sabor Melancia - Lata	473 ml	7,49
Energético Push - Lata	473 ml	7,49



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís**  
12 de agosto de 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 323/2024 - GABIN

São Luís, 12 de agosto de 2024

Dispõe sobre inclusão de valores de produtos na tabela de Valores de Referência.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e com fundamento no § 8º do art. 13 da Estadual 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR R\$
Refrigerante Prata Pink Lemonade – Lata	269 ml	2,96
Refrigerante Prata Tônica Indian – Lata	269 ml	2,96
Refrigerante Prata Ginger – Lata	269 ml	2,96
Refrigerante Prata Pink Lemonade – Vidro Descartável	200 ml	4,81

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís**  
12 de agosto de 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**

PORTARIA Nº 461/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012791

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS** como Tradutora Pública “AD HOC” para a execução do trabalho de **CERTIDÕES** em nome de **EWERTON OLIVEIRA DA SILVA**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 462/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012805

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR** como Tradutora Pública “ADHOC” para a execução do trabalho de tradução do **DIPLOMA DE BACHAREL EM ENFERMAGEM** em nome de **SILVANA DA CONCEIÇÃO MARES AMERICANO**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 463/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012813

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR** como Tradutora Pública “ADHOC” para a execução do trabalho de tradução do **HISTORICO ESCOLAR DO 3º ANO DO EM- MENOR** em nome de **ANA CLARA MORAIS**, do idioma Inglês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 464/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012821

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR** como Tradutora Pública “ADHOC” para a execução do trabalho de tradução do **DIPLOMA DE BACHAREL EM ENFERMAGEM** em nome de **KARLA MIRELLA SILVA LOBATO**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente



PORTARIA Nº 465/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012830

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **JANETE COSTA CARVALHO** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CNH, DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DA CNH, CERTIDÃO DO CONDUTOR e CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO** em nome de **KIANE DE MARIA FERREIRA** do Vernáculo Nacional para o Idioma Francês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 466/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012848

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **MARTA BARROS E SILVA** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** em nome de **YZABELLA FEITOSA LEÃO BRANDÃO** do Vernáculo Nacional para o Idioma Francês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 08 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 467/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012856

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **MÔNICA ELIAS DE LUCCA** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE INTEIRO TEOR e CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** a pedido de **FLÁVIA BORRALHO RIBEIRO**, do Vernáculo Nacional para o idioma Italiano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 08 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 468/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012864

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **MANUEL JESÚS MARÍN CARO** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **DIPLOMA DE MÉDICA** em nome de **MANUELLY NEVES MORAES FERNANDES**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 08 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 469/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012872

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994

RESOLVE:

Nomear o Senhor **RUBEN JORGE SANDOVAL FARINA** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **PROCURAÇÃO e APOSTILADO** em nome de **CLAUDIO RODRIGO ALMEIDA PORTELA** do Vernáculo Nacional para o Idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 09 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 470/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012880

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **DARDO MARCELO DAGFAL** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** em nome de **SÉRGIO FRANCISCO ANTUNEZ** do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 09 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente



PORTARIANº 471/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012902

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR** como Tradutora Pública “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DO 3º ANO** em nome de **GABRIEL MOREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA** do idioma Inglês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 09 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIANº 472/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012910

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **DEMETRIO SACCOMANDI** como Tradutor Público “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE CASAMENTO DE MARCO TREGLIA E ROSANNE MOUZINHO MENDONÇA** em nome de **MARCO TREGLIA** do Vernáculo Nacional para o idioma Italiano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 10 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIANº 473/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012929

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ** como Tradutor Público “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução do **CERTIFICADO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO, CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO, HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, em nome de **CINTHIA FERNANDACARVALHO DA SILVA** do Vernáculo Nacional para o Idioma Alemão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 10 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIANº 474/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 24050560-3

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994

RESOLVE:

Nomear o Senhor **THIAGO FERNANDES SILVA DOS SANTOS** como Tradutor Público “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução do **CARTA CONVITE** em nome de **LEONARDO MARQUES PEREIRA** do idioma Inglês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 10 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIANº 476/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012945

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994

RESOLVE:

Nomear o Senhor **RUBEN JORGE SANDOVAL FARINA** como Tradutor Público “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CERTIFICADO DE NACIMIENTO)** em nome de **REBECA HAITANA ESPINOZA BASTOS** do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 11 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIANº 478/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012953

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ADAUTO BRAHUNA NETO** como Tradutor Público “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução do **CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO (INTEIRO TEOR), CERTIDÃO DE CONDIÇÃO DE SOLTEIRO** em nome de **TÚLIO HENRIQUE OLIVEIRA SOARES** do Idioma Inglês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 15 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente



PORTARIA Nº 479/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012961

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDE** como Tradutor Público “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE CASAMENTO, SENTENÇA PROVISÓRIA DE DIVÓRCIO E SENTENÇA FINAL DE DIVÓRCIO** em nome de **EVEN GRAZIELLY DE SOUSA ESCÓCIO SILVA** do Idioma Inglês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 15 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

PORTARIA Nº 480/2024-GAB/JUCEMA  
Nº Processo: 241012970

O Vice-presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **MARIA DO CARMO SOUSA SANTOS** como Tradutora Pública “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução do **BOLETIM ESCOLAR 2023-2024 DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DO LICEUJEAN BRITO** em nome de **FABRÍCIO VIEIRA DOMINGUES**, do idioma Francês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 16 de julho de 2024.

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

#### RESOLUÇÃO PLENÁRIA 04/2024-JUCEMA

Dispõe sobre a inclusão do ato “Outros Documentos de Interesse de Leiloeiro” na tabela de preços da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigo 8º, II, combinado com os artigos 7º, II e 21, II do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Anexo X da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020 e demais dispositivos regulamentares;

**RESOLVE**, após deliberação e aprovação em sessão plenária do Colégio de Vogais da JUCEMA em 31/07/2024, e com nossa sanção, que:

Art. 1º. Fica incluído na Tabela de Preços dos serviços oferecidos pela Junta Comercial do Maranhão o ato “Outros Documentos de Interesse de Leiloeiro” no item 13.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para a prestação do serviço, o mesmo é equivalente ao preço pago para o arquivamento de “Outros Documentos de Interesse” da empresa, já constante na tabela de preços.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Reuniões do Plenário da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**  
Presidente

**FRANCISCO MOURA DOS SANTOS**  
Vice-presidente

**LOURIVAL DA COSTA SANTOS**  
Vogal Titular

**ALINE MENDONÇA DA SILVA**  
Vogal Titular

**CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES**  
Vogal Titular

**JOSÉ PEREIRA DE SANTANA**  
Vogal Titular

**MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA NORONHA**  
Vogal Titular

**FREDNAN BEZERRA DOS SANTOS**  
Vogal Titular

**PEDRO ROBSON HOLANDA DA COSTA**  
Vogal Titular

**HÉLIO RODRIGUES ARAÚJO**  
Vogal Titular

**EMMELYNE KATARINE ROCHA GUIMARÃES**  
Vogal Titular

**FÁBIO FERNANDO ROSA CASTELO BRANCO**  
Vogal Titular

**CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA**  
Chefe da Secretaria Geral

**MAX WANDERSON SÁ DA SILVA**  
Chefe da Procuradoria

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 48/2024 - UEMA. PROCESSO N.º 2024.240201.16242 - UEMA. PARTES:** a Defensoria Pública da União - DPU e A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA **OBJETO:** a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, especialmente em contextos que impliquem atendimento jurídico à comunidade, desenvolvimento de pesquisas científicas, publicações e outras atividades técnicas e acadêmicas, utilizando-se inclusive das instalações do Posto de Inclusão Digital - PID, da cidade de Grajaú - MA, criado nos moldes preconizados pelo artigo 40 da Resolução n.º 508/2023 do CNJ. **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de



recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 09/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e LORENA FALCAO MACÊDO (Defensora Pública União – DPU) São Luís (MA), 13/08/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

**Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão  
UEMASUL**

**PORTARIA N.º 081/2024 - PROPLAD/UEMASUL**

**A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Conceder ao Professor FRANCIRCLEY SAMPAIO NOBRE, matrícula n.º 00839012-02, Professor, Classe B (Assistente), Referência IV, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, lotado no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras – CCHSL, *Campus* Imperatriz, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a ser considerada no período de 08/08/2024 a 05/11/2024, de acordo com os laudos médicos periciais acostados ao Processo n.º 2024.580204.07349 – DIPME/IPREV, de 30/07/2024.

Art. 2.º - Esta portaria retroage seus efeitos a 08/08/2024 e cessando em 05/11/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 12 de agosto de 2024.

**Michelle Pinho Cutrim**

Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD  
Em exercício

**PORTARIA N.º 082/2024 - PROPLAD/UEMASUL**

**A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora ELIZABETE ROCHA DE SOUZA LIMA, matrícula n.º 00006892-02, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, *Campus* Imperatriz, de Profes-

sora, Classe C (Adjunto), Referência I, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para Professora, Classe C (Adjunto), Referência II, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Processo n.º 2024.240207.03856 – UEMASUL, de 30/07/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 30/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 12 de agosto de 2024.

**Michelle Pinho Cutrim**

Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD  
Em exercício

**PORTARIA N.º 083/2024 - PROPLAD/UEMASUL**

**A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora CLEONILDE DA CONCEIÇÃO SILVA QUEIROZ, matrícula n.º 00841416-01, lotada no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, *Campus* Imperatriz, de Professora, Classe C (Adjunto), Referência III, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para Professora, Classe C (Adjunto), Referência IV, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, conforme Processo n.º 2024.240207.03576 – UEMASUL, de 17/07/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 17/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 12 de agosto de 2024.

**Michelle Pinho Cutrim**

Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD  
Em exercício

**PORTARIA N.º 084/2024 - PROPLAD/UEMASUL**

**A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Autorizar a Promoção por Avaliação de Desempenho Acadêmico da Professora SHEILA ELKE ARAUJO NUNES, matrícula n.º 00006809-01, lotada no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, *Campus* Imperatriz, de Professora, Classe C (Adjunto), Referência IV, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para Professora, Classe D (Associado), Referência I, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, conforme Processo n.º 2024.240207.03537 - UEMASUL, de 12/07/2024.





Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 12/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 12 de agosto de 2024.

**Michelle Pinho Cutrim**

Pró-Reitora de Planejamento e Administração-PROPLAD  
Em exercício

**PORTARIA N.º 085/2024 - PROPLAD/UEMASUL**

**A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor FRANCISCO EDUARDO ARAGÃO CATUNDA JUNIOR, matrícula n.º 00859567-00, lotado no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, *Campus* Imperatriz, Professor, Classe C (Adjunto), Referência III, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para Professor, Classe C (Adjunto), Referência IV, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, conforme Processo n.º 2024.240207.03535 - UEMASUL, de 12/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 12/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 12 de agosto de 2024.

**Michelle Pinho Cutrim**

Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD  
Em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA N.º 067, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **AMANDA VALENTE DE OLIVEIRA**, Assessora Especial, ID 00888960-03, Ordenadora de Despesas, para, sem prejuízo das atribuições que lhe são próprias, promover a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Agricultura e Pecuária - SAGRIMA, bem como assinar Convênios, Contratos, Acordos e Instrumentos congêneres, atos de Nomeação e Exoneração, autorizar a instrução de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, sua homologação e ratificação, decidir recursos impetrados por licitantes e praticar os atos administrativos que impliquem a geração de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,

Em São Luís (MA), 12 de agosto de 2024.

**FLÁVIO OLIVEIRA VIANA**

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA N.º 068, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **AMANDA VALENTE DE OLIVEIRA**, Assessora Especial, ID 0888960-03, para, sem prejuízo das atribuições que lhe são próprias, promover a gestão administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA, podendo assinar Ofícios, bem como praticar e executar atividades meio relativas à pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de dia 15 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,

Em São Luís (MA), 12 de agosto de 2024.

**FLÁVIO OLIVEIRA VIANA**

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA N.º 069, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Institucional-GTI, visando desenvolver ações inerentes à transferência de gestão e administração do Entreponto Pesqueiro – Mercado de Mariscos, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Centro – São Luís-MA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando ser da competência desta Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária-Sagrma, formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas para o crescimento da produção agropecuária, estimulando o agronegócio, a agricultura, o extrativismo vegetal e florestal, a exploração florestal, o abastecimento, o armazenamento, o associativismo e o cooperativismo, a defesa e inspeção animal e vegetal, a pesquisa, o aproveitamento dos recursos naturais renováveis e a comercialização e distribuição de alimentos;



Considerando que a obra do Entrepasto Pesqueiro – Mercado de Mariscos, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro, São Luís-MA, se encontra em fase de entrega pela Agência Executiva Metropolitana-AGEM e levando-se em consideração as atribuições dos Órgãos que compõem a estrutura governamental do estado, os quais deverão participar das ações que serão desenvolvidas;

Considerando que deverá ser realizada análise de oportunidades de negócios vinculados ao Chamamento Público de empresas que tenham interesses voltados à conclusão, gestão, operação, manutenção, conservação, preservação e exploração econômica do novo Entrepasto Pesqueiro de São Luís-MA;

Considerando que a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária-Sagríma, através do processo SEI 2024.130101.00407, solicitou aos entes envolvidos a indicação de Representantes para compor o referido Grupo de Trabalho Institucional-GTI;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria nº 051 de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição nº 140 de 25.07.2024.

**Art. 2º.** Instituir o Grupo de Trabalho Institucional-GTI, composto pelos Representantes a seguir relacionados para desenvolver ações que visem dar celeridade ao atendimento do interesse público e alcançar com clareza os objetivos do empreendimento que está sendo construído.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAGRIMA

##### REPRESENTANTES:

FLÁVIO OLIVEIRA VIANA

**MATRÍCULA:** 0015029605

**CARGO:** Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

FERNANDO BERGMANN

**MATRÍCULA:** 00818817-02

**CARGO:** Assessor Especial I

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Secretário

ANDREZZA DOS PASSOS BARBOSA

**MATRÍCULA:** 886390

**CARGO:** Assessor Sênior

**LOTAÇÃO:** Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário- SUADAP

#### SECRETARIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR - CHGG

**REPRESENTANTE:** Dilma Maria Carreira Furtado Muniz

**MATRÍCULA:** 876592002

**CARGO:** Assessor Sênior

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Governador

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO – PGE

**REPRESENTANTE:** Victor Paiva Gomes Marques do Rosário

**MATRÍCULA:** 00896809

**CARGO:** Procurador do Estado do Maranhão

**LOTAÇÃO:** Assessoria Especial do Procurador Geral

#### AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA – AGEM

**REPRESENTANTE:** Lara Cristina Melo de Moraes

**MATRÍCULA:** 00894844-0

**CARGO:** Assessor Especial I

**LOTAÇÃO:** Diretoria de Programas e Projetos-DPP

#### MARANHÃO PARCERIAS – MAPA

**REPRESENTANTE:** Cassiano Pereira Júnior

**MATRÍCULA:** 00861034-3

**CARGO:** Diretor-Presidente

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

**REPRESENTANTE:** Diego Sousa de Carvalho

**MATRÍCULA:** 882860

**CARGO:** Secretário Adjunto de Gestão, Modernização e Patrimônio

**LOTAÇÃO:** Secretaria Adjunta de Gestão, Modernização e Patrimônio/SAMOP/SEAD

#### SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA – SEPA

**REPRESENTANTE:** PATRICK SOUZA FREIRE

**MATRÍCULA:** 818135

**CARGO:** Secretário-Adjunto

**LOTAÇÃO:** SEPA

#### GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

**REPRESENTANTE:** DÊNIS FONSECA CORDEIRO

**MATRÍCULA:** 303.676

**CARGO:** Agente de Saúde Pública

**LOTAÇÃO:** Superintendência de Vigilância Sanitária/SES/MA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS- SEMA

**REPRESENTANTE:** MARCOS VINICIUS MUNIZ DE CASTRO

**MATRÍCULA:** 881015-0

**CARGO:** Assessor de Gestão Florestal

**LOTAÇÃO:** Superintendência de Licenciamento Ambiental

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGED

**REPRESENTANTE:** ALANNA RAISSA DE ARAÚJO SILVA

**MATRÍCULA:** 9183-2

**CARGO:** Fiscal Estadual Agropecuária / Responsável Técnica pelas Ações do Programa Nacional de Sanidade dos Animais Aquáticos

**LOTAÇÃO:** CDA/DDISA

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGED

**REPRESENTANTE:** TERESINHA DE JESUS JARDIM DU-TRA LOBO

**MATRÍCULA:** 8836-00

**CARGO:** Médica Veterinária / Responsável Técnica pelas Ações dos Estabelecimentos de Pescados e Derivados

**LOTAÇÃO:** Coordenação de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal-DDISA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ

**REPRESENTANTE:** FERNANDO ANTÔNIO RESENDE DE JESUS

**MATRÍCULA:** 1096189

**CARGO:** Auditor Fiscal (Assistente Técnico do Estado em Perícia Judicial)

**LOTAÇÃO:** Assessoria de Desenvolvimento Institucional- ASDIN

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO- SSP

**REPRESENTANTE:** ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES

**MATRÍCULA:** 417972

**CARGO:** CAPITÃ QOPM

**LOTAÇÃO:** PM-6



**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,**

**Em São Luís (MA), 12 de agosto de 2024.**

**FLÁVIO OLIVEIRA VIANA**  
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PORTARIA N.º 372/2024 – SAF**

Designar Coordenadora Técnica do Programa Amazônico de Gestão Sustentável - PAGES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado nos termos do Artigo VII - Execução Do Projeto, Seção 7.13, do CONTRATO ASAP+/2RP GRANT NO. 2000004247, celebrado entre o Estado do Maranhão e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola e Fundo Fiduciário do Programa de Resiliência Rural para financiamento do Projeto Amazônico de Gestão Sustentável (PAGES).

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **Mariana Leal Conceição Nóbrega**, Coordenadora Técnica do Programa Amazônico de Gestão Sustentável - PAGES, via Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), inscrita no CPF sob o nº 618.115.803-00, como Coordenadora Substituta, nas faltas ou impedimentos da Coordenadora Oficial da Unidade de Geral do Projeto PAGES.

**Art. 2º** - São responsabilidades da Coordenação da Unidade de Geral do Projeto:

I. Dirigir a Unidade de Gerenciamento de Projetos técnica, financeira e administrativamente;

II. - Coordenar e supervisionar as áreas técnica, licitações e contratações, acompanhamento e avaliação e áreas administrativas e financeiras para a execução do planejado, no prazo e com qualidade;

III. - Coordenar a preparação e execução do Plano Operacional Anual, do Plano de Compras, do orçamento e dos relatórios anuais;

IV. - Acompanhar, apolar e integrar o trabalho das gerências e equipes locais;

V. - Articular o Projeto com os demais programas e projetos existentes;

VI. - Estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas de interesse do Projeto.

**Art.3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, em São Luís, 9 de agosto de 2024.

**BIRA DO PINDARÉ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**PORTARIA N.º 359/2024 – SAF**

Designa Gestor da Parceria – Termo de Colaboração.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e tendo em vista o Processo Administrativo SEI n.º 2024.610101.01680

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Suelen Rayane Cardoso Sousa**, Matrícula n.º 00893056, como **Gestora de Parceria** do **Termo de Colaboração** a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA 3ª E 4ª QUADRAS DA COMUNIDADE B1**, inscrita no CNPJ n.º 21.020.296/0001-00, que tem por objeto a implementação de Mandiocultura Agroflorestal, na Comunidade B1, do Assentamento Alto Turi I, do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA.

**Art. 2º** - As obrigações do Gestor de Parceria do Termo de Colaboração são as dispostas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual n.º 32.724, de 22 de março de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura e vigorará durante a execução do Termo de Colaboração.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, em São Luís, 6 de agosto de 2024.

**RICARTE ALMEIDA SANTOS**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

**PORTARIA N.º 360/2024 – SAF**

Designa Gestor da Parceria – Termo de Colaboração.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e tendo em vista o Processo Administrativo SEI n.º 2024.610101.01674

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Suelen Rayane Cardoso Sousa**, Matrícula n.º 00893056, como **Gestora de Parceria** do **Termo de Colaboração** a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF e a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PLANTANDO UMA NOVA HISTÓRIA COM O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – AMFA**, inscrita no CNPJ n.º 36.519.982/0001-70, que tem por objeto a implementação de Avicultura Integrada Sustentável, no Povoado Curtiçal, Amapá do Maranhão/MA.

**Art. 2º** - As obrigações do Gestor de Parceria do Termo de Colaboração são as dispostas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual n.º 32.724, de 22 de março de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura e vigorará durante a execução do Termo de Colaboração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, em São Luís, 6 de agosto de 2024.

RICARTE ALMEIDA SANTOS  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO DA  
PRODUÇÃO

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 79/2024

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO  
ITERMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE  
COMUNIDADE QUILOMBOLA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO- ITERMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 9.169/2010, no Decreto nº 32.433/2016 e na Instrução Normativa nº 03/2023, TORNA PÚBLICO que tramita no citado Instituto o Processo Administrativo Nº 022700192/2024, que trata da regularização fundiária da área que compreende o Território Quilombola PEDRINHAS, localizado no município de Peri-Mirim, tendo como requerente a União Quilombola do Povoado Pedrinhas (UQPPE). O Território ora em processo de regularização é composto por 100 (cem famílias) e o perímetro da área identificada e delimitada possui área total de 154,5250ha (cento e cinquenta e quatro hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta centiares), tendo seu georreferenciamento sido executado em 01 (uma) parcela, contida num perímetro total de 5.333,75 metros (cinco mil, trezentos e trinta e três metros e setenta e cinco centímetros), com os seguintes limites e confrontações: **QUILOMBO PEDRINHAS:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GMQN-M-00104**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (**Longitude:-44°56'54,470"**, **Latitude:-2°33'27,235"**) de altitude **-13,55m**; deste segue confrontando com Áreas Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°24' e 1.457,09m até o vértice **GMQN-M-00102**, de coordenadas (**Longitude:-44°56'14,650"**, **Latitude:-2°33'52,662"**) de altitude **-6,80m**; deste segue confrontando com a Áreas Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°47' e 1.130,58m até o vértice **GMQN-M-00101**, de coordenadas (**Longitude:-44°56'32,833"**, **Latitude:-2°34'24,606"**) de altitude **7,21m**; deste segue confrontando com Áreas Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°48' e 952,16m até o vértice **GMQN-M-00100**, de coordenadas (**Longitude:-44°57'03,653"**, **Latitude:-2°34'24,172"**) de altitude **-14,21m**; deste segue confrontando com Áreas Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°51' e 1.286,56m até o vértice **GMQN-M-00103**, de coordenadas (**Longitude:-44°56'52,978"**, **Latitude:-2°33'43,685"**) de altitude **-15,05m**; deste segue confrontando com Áreas Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°47' e 507,37m até o vértice **GMQN-M-0104**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.333,75 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.Nesses termos, o ITERMA PUBLICIZA O ATO SEM

NOTIFICAR DETENTORES DE DOMÍNIO, todavia no prazo de 20 dias (vinte) dias, a contar com a data desta publicação, fica vigente o prazo para interessados apresentarem contestações ao referido processo administrativo. Para maiores informações, os interessados devem procurar a Procuradoria Jurídica do ITERMA, situado na Rua H, Quadra J, Nº 24, Bairro: Turu CEP:65066-627, de segunda a sexta-feira, das 13hs às 19hs, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o efeito, estará à disposição dos interessados para consulta. São Luís, 08 de agosto de 2024.

ANDERSON PIRES FERREIRA  
Diretor Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

PORTARIA Nº 88/2024-GAB/SEDES, SÃO LUÍS (MA), 30 DE  
JULHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, conforme abaixo discriminado:

I-Contrato nº 12/2024–SEDES, Processo nº 2024.15000.01369-SEDES, celebrado com a Empresa Maximo & Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.712.720/0001-80, que tem por objeto o serviço de confecção de materiais gráficos, espécimes do gênero de camiseta confeccionada em 100% algodão:

GESTOR	FERNANDA VANESSA ANDRADE SALDANHA FERRO, Assistente do Fundo de Assistência Social, ID 865063-01
FISCAL	LUANA MOREIRA MACHADO, Assessor Sênior, ID 894905-00
SUBSTITUTO	FLAVIA RODRIGUES TROVÃO, Assessor Sênior, ID 884953-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura do Contrato, a saber, em 30 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA  
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE DEMISSÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ato de delegação de competência, consoante no Decreto nº 35.589, de 5 de fevereiro de 2020, resolve fazer retificação alterando o nome do servidor no Ato de Demissão, publicado no Diário Oficial do Estado - MA, ANO CXVIII Nº 103 de 04 de junho de 2024.



## ONDE SE LÊ:

Demitir, **LIDINALVA ASEVEDO DE ASEVEDO, PROFESSOR III, MATRICULA Nº 275239-03**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, incursa nos artigos 228, inciso II, da Lei nº 6.107, de 27 de Julho de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão.

## LÊ-SE:

Demitir, **LEDINALVA ASEVEDO DE ASEVEDO, PROFESSOR III, MATRICULA Nº 275239-03**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, incursa nos artigos 228, inciso II, da Lei nº 6.107, de 27 de Julho de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão.

## DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em São Luís(MA), 03 de julho de 2024.

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA Nº 672 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados **Gestão e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 13/2024-SEDUC**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TUTÓIA**. CNPJ: 08.872.338/0001-45, que tem como objeto a cooperação financeira com instituição privada sem fins lucrativos, destinado ao apoio na manutenção do atendimento educacional especializado dos alunos matriculados no CAEE APAE UE Bernarda Cantanhede, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tutóia – APAE, decorrente do Processo nº **2024.110220.05781 – SEDUC**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
JOCENILSON MENDES COSTA	00098271-03	GESTOR
IZABELLA BRITO MARQUES CUTRIM	299292-00	PRESIDENTE
ROSANE DA SILVA FERREIRA	0240784-02	MONITORA
LÍCIA MARIA CARDOSO AZEVEDO	100091-03	MONITORA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, 07/08/2024.

## DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
SUBSECRETÁRIO

(Competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023 – DOE/MA 16/03/2023)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 673 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados **Gestão e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 14/2024-SEDUC**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ESTREITO/MA**. CNPJ: 04.123.619/0001-44, que tem como objeto a cooperação financeira com instituição privada sem fins lucrativos, destinado ao apoio na manutenção do atendimento educacional especializado dos alunos matriculados no Centro de Atendimento Educacional Especializado José de Sousa Neves, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estreito/MA, decorrente do Processo nº **2024.110220.05702 – SEDUC**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
JOCENILSON MENDES COSTA	00098271-03	GESTOR
IZABELLA BRITO MARQUES CUTRIM	299292-00	PRESIDENTE
ROSANE DA SILVA FERREIRA	0240784-02	MONITORA
LÍCIA MARIA CARDOSO AZEVEDO	100091-03	MONITORA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, 07/08/2024.

## DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
SUBSECRETÁRIO

(Competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023 – DOE/MA 16/03/2023)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Fica **APOSTILADO** no Termo de Posse do (a) servidor (a) **IVANILDE LIMA DE ALBUQUERQUE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 264911-00**, pertencente ao quadro de servidores desta **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeada por meio de ato publicado em **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 106 datado de 03 de junho de 1992**, empossado (a) em **25 de junho de 1992**, conforme cópia do Termo de Posse, devendo, para tanto, **onde se lê, "IVANILDE LIMA ALBUQUERQUE", leia-se "IVANILDE LIMA DE ALBUQUERQUE"**.

São Luís, 06 de agosto de 2024.

**VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
SAGEP/SEDU

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº. 431/2024 - GAB/SSP/MA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Processo nº: 2024.190186.02220**.

**RESOLVE:**

I - Remover **WALLESON NONATO DE SOUSA FERREIRA**, ID nº 00312673, Perito Criminal, Classe C Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Instituto de Identificação de São Luís, **para o Instituto de Criminalística de São Luís, a considerar de 01.07.2024**.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAURICIO RIBEIRO MARTINS**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e os contratados da Direção Geral de Perícia Oficial, antiga Superintendência de Polícia Técnica Científica, conforme quadro.

**OBJETO:** Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o contratado da Direção Geral de Perícia Oficial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento fica rescindido o Contrato, de acordo com o Processo SEI nº 2024.190186.02158, devendo seus efeitos serem considerados a partir da data relacionada no quadro abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvida oriundas desta rescisão.

NOME CONTRATADO	CARGO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	Auxiliar de Perícia Médico Legal	119/2028	<b>30.07.2024</b>

São Luís, 09 de agosto de 2024.

**MAURICIO RIBEIRO MARTINS**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Polícia Civil do Maranhão - PC/ MA**

**PORTARIA Nº 1.148/2024 – PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010,

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito a Portaria nº 1.050/2024-PC/MA, de 29/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 153 de 13/08/2024**, que designou o servidor **WARMSTETER HAUSER PONTES COSTA**, ID. nº: 00311671-00, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para o exercício de Função Especial Apoio Técnico, Nível FE-10, da Supervisão de Informática da Polícia Civil.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1.149/2024 – PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079, de 27/04/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remover NILTON CARLOS SOUSA SILVA**, ID. nº: 00311660-00, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da



Delegacia Geral de Polícia Civil, com exercício no Departamento de Tecnologia da Informação, para o **Centro de Inteligência da Polícia Civil, a considerar de 12/08/2024.**

**Art. 2º** - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**Polícia Militar do Maranhão - PMMA**

**PORTARIA Nº 1174/2024-PMMA**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º, da Lei Estadual nº 4.570, de 14 de julho de 1984, e conforme Art. 7º C/C Art. 117 ambos da Lei Federal nº 14.133 de, 1º de abril de 2021.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar a **Cap QOSPM Danielle** Lopes Mota, CPF nº. 992.289.043-72, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, o **1º Ten QOSPM Bruno Alex Cruz Maciel**, CPF nº. 569.659.313-53, como **FISCAL TÉCNICO**, e o **1º Ten QOSPM Paulo** de Tarso Cardoso, CPF nº **671.479.763-04.**, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** no âmbito da Polícia Militar do Estado, para atuarem em cooperação com a Secretaria de Segurança Pública - SSP/MA, o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do **Contrato n.º 020/2024-SSP/MA**, firmado com a empresa: **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ n.º **30.330.883/0001-69**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do referido contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços SEI/GRR nº 8543751 referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2023 e do Processo Administrativo nº 188307-SSP/MA, cujo o objeto é a aquisição de ambulância tipo C para atender a demanda da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS) da Polícia Militar do Maranhão.

**Art. 2º** A vigência do **Contrato n.º 020/2024-SSP/MA** é regida de acordo com o caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a contar da assinatura (30/04/2024). A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Quartel do Comando Geral em São Luís – MA, 13 de agosto de 2024.

**Cel QOPM Paulo Fernando** Moura Queiroz  
Comandante Geral da PMMA

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA**

**PORTARIA DETRAN/MA Nº 779 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre as regras para que os processos relacionados aos registros e regularização de veículos do Estado do Maranhão sejam prestados de modo digital, e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto Governamental nº 20.242/2004, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MA.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o que dispõem os incisos I, III e X do artigo 22, que estabelecem, entre outras coisas, a competência referente ao registro dos veículos aos órgãos de trânsito estaduais;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o que dispõem os incisos I, III e X do artigo 22, que estabelecem, entre outras coisas, a competência referente ao registro dos veículos aos órgãos de trânsito estaduais;

**CONSIDERANDO** o Art. 4 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 onde se estabelece, entre outras coisas, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida de toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, visando ainda a transparência e proteção ao consumidor;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 13.874/2019, que trata da desburocratização e liberdade econômica e a Lei Nº 13.460/2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei de Governo Digital, em especial os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública constantes no Art. 3º de desburocratização, modernização, fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis e, ainda, a possibilidade de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços

**CONSIDERANDO** a resolução CONTRAN Nº 809/2020, em especial o art. 16 e seu parágrafo único que estabelecem que os órgãos executivos de trânsito poderão estabelecer meios para a realização da assinatura eletrônica do ATPVe;

**CONSIDERANDO** a Portaria DETRAN/MA Nº 537 de 05 de junho de 2023 e as demais normativas e regulamentações referentes a matéria;

**CONSIDERANDO** a grande ação de intermediários nos processos de registro de veículos, causando grande sobrepreço ao usuário, bem como, a falta de transparência e agilidade no serviço prestado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos que visem reduzir custos a população, aprimorar a qualidade e agilidade dos serviços prestados, bem como desburocratizar os processos que envolvam a regularização dos veículos.

**CONSIDERANDO** a economia e eficiência ao prestar o serviço de forma digital.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar e estabelecer regras para que os processos relacionados aos registros e regularização de veículos do Estado do Maranhão sejam prestados de modo digital, conforme disposto na presente Portaria.

**Art. 2º.** Os processos de registros e regularização de veículos usados de modo digital obedecerão ao disposto na presente normativa e serão executados a partir do dia 02/09/2024.



**Art. 3º.** Os serviços de registros de veículos deverão ser realizados através de plataformas online de acesso direto ao cidadão, site web e aplicativos.

**Art. 4º.** Os processos relativos aos registros dos veículos abaixo, enquanto não for estabelecida rotina própria, não terão seu processo de registro conforme disposto na presente normativa:

- I. Veículos das categorias: aluguel, aprendizagem e oficial;
- II. Veículo de Colecionador;
- III. Veículo para portador de necessidades especiais;
- IV. Veículo com termo de curatela;
- V. Veículo para menor de idade;
- VI. Veículos oriundos de leilão DETRAN;
- VII. Veículos oriundos de leilão de órgãos públicos;
- VIII. Veículos oriundos de leilão de instituições particulares;
- IX. Veículo adquirido por herança;
- X. Veículo adquirido por doação;
- XI. Veículo adquirido por seguradora;
- XII. Veículo adquirido por estrangeiro;
- XIII. Veículos que necessitem do serviço de mudança de motor;
- XIV. Veículos que não possuam CRV (certificado de registro de veículo) no formato digital;
- XV. Veículos que necessitem do serviço de regravação de chassi ou motor;
- XVI. Veículos onde o comprador ou o vendedor sejam Pessoa Jurídica, exceto concessionárias e revendedoras de veículos;
- XVII. Veículos que necessitem do serviço de mudança de UF;
- XVIII. Veículos que necessitem do serviço de mudança de característica;

**Art. 5º.** Os casos omissos nessa portaria serão decididos individualmente pelo Diretor Geral do DETRAN/MA, que poderá requisitar funcionalidades adicionais.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**Diego Fernando Mendes Rolim**  
Diretor-geral do DETRAN/MA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

### RESOLVE:

Intimar, o servidor **HUGO LEONARDO DAMASCENO CORREIA**, Auxiliar de Segurança Penitenciária, MAT: **00904169-0**, lotado na Supervisão de Segurança Interna, do processo de exoneração nº 2024.560101.46919, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009. A considerar da data de publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

### RESOLVE:

Intimar, o servidor **JACKSON MOREIRA REIS**, Auxiliar de Segurança Penitenciária, MAT: **00904205-0**, lotado na Supervisão de Segurança Interna, do processo de exoneração nº 2024.560101.46893, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009. A considerar da data de publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

### RESOLVE:

Intimar, o servidor **THALISSON YURI SANTOS DAMASCENO**, Auxiliar de Segurança Penitenciária, MAT: **00904233-0**, lotado na Supervisão de Segurança Interna, do processo de exoneração nº 2024.560101.46871, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009. A considerar da data de publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

### RESOLVE:

Intimar, o servidor **INFANTHAGO IGOR SOUSA DOS SANTOS**, Auxiliar de Segurança Penitenciário, MAT: **00889716-1**, lotado na Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis, do processo de exoneração nº 2024.560101.41208, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009. A considerar da data de publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

<b>ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>DIÁRIO OFICIAL</b>	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>CASA CIVIL</b>	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.	
Fone: 2016-4362 CEP: 65.010 - 170 - São Luís - MA	
Site: <a href="http://www.diariooficial.ma.gov.br">www.diariooficial.ma.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br">suporte@diariooficial.ma.gov.br</a>	
CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR Governador	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO Diretora-Geral do Diário Oficial	